



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER UNICO nº 069/2012**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 0207398/2012**

Licenciamento Ambiental Nº.: <b>00001/1977/159/2011</b>	<b>REVLO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Nº.: <b>(Não Aplicável)</b>		
APEF Nº.: <b>(Não Aplicável)</b>		
Reserva legal Nº.: <b>(Não Aplicável)</b>		

Empreendimento: <b>Empresa de Cimentos LIZ S/A</b>	
CNPJ: <b>33.920.299/0003-13</b>	Município: <b>Vespasiano / MG</b>

Referência: <b>Revalidação da Licença de Operação (Co-processamento de resíduos em forno de Clínquer) – Proveniente das empresas: BELGO Bekaert Arames Ltda, unidades: Contagem, Hortolândia, Osasco e Sabará, BELGO Bekaert Nordeste S/A, BELGO Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, unidades: Itaúna e Vespasiano.</b>	Validade: <b>06 anos</b>
--	--------------------------

Unidade de Conservação: <b>Não Aplicável</b>	Sub Bacia: <b>Ribeirão da Mata</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio das Velhas</b>	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-05-14-2</b>	<b>Co-processamento de resíduos em forno de clínquer</b>	<b>6</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: <b>Idalmo Montenegro de Oliveira</b>	Registro de classe <b>CRQ/MG 02300918</b>
--	--

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM <b>00001/1977/123/2006</b>	SITUAÇÃO <b>Licença Deferida</b>
---	-------------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>79751/2012</b>	DATA: <b>28/02/2012</b>
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 1.148.544-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1.170.271-9	

<b>De acordo</b>	<b>Diretoria Técnica</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	<b>Diretoria de Controle Processual</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
	Diego Koiti de Brito Fugiwara	1145849-4	

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00001/1977/142/2007 Página: 1/9
---------------------------	--	--



## 1. INTRODUÇÃO

A **Empresa de Cimentos Liz S/A** - Fábrica de Vespasiano, CNPJ: 33.920.299/0003-13 é uma empresa produtora de cimento e possui instalação licenciada pelo COPAM para as atividades de co-processamento de resíduos industriais, conforme certificado LO nº 148/2008 válido até 25/08/2015.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – URC-Velhas do COPAM no julgamento do pedido de Revalidação da LO requerida pela Empresa de Cimentos LIZ S/A, para o co-processamento dos seguintes resíduos:

- Torta de ETE – Efluente acidulado, oriundo do processo de tratamento de efluentes. É encaminhado para os tanques de neutralização, oxidação, floculação e decantação. O lodo resultante da decantação é bombeado para o adensador e daí para o filtro prensa, onde é feita a redução da umidade. Do filtro prensa o lodo sobre a forma de torta é descarregado em caçambas para posterior destinação final;
- Resíduo de sabão - lubrificante seco (sabão queimado) – Resíduo gerado nos processos de trefilação seca primária e secundária. O fio-máquina é direcionado para as trefilas para redução do diâmetro. Nesta redução é necessária a utilização de um lubrificante que é o sabão em pó;
- Resíduo contaminado com óleo e graxa (borra oleosa) – Resíduo proveniente do processo de manutenção industrial. É realizada a manutenção em equipamentos da empresa utilizando serragem, panos, estopas, óleo usado, entre outros, para a limpeza do local de trabalho;
- Borra de fosfato – Proveniente do banho de fosfato. O fio-máquina recebe tratamento químico, sendo submerso em vários banhos, inclusive o de fosfato. Quando este banho fica saturado é realizada a limpeza do tanque;
- Carepa – óxido de ferro – Proveniente da trefilação do arame;
- Cola - Proveniente da fabricação de arames para grampeação;
- Emborrachado – O fio-máquina no transporte e no armazenamento é separado pelo emborrachado, para evitar o contato com outro fio-máquina.

Tais resíduos são provenientes das empresas: BELGO Bekaert Arames Ltda, unidades: Contagem (LO nº 344/2010 válida até 20/12/2016), Hortolândia (LO nº 34004531, válida até 24/09/2012), Osasco (LO nº 32005216, válida até 13/05/2012) e Sabará (LO nº 334/2009, válida até 22/12/2013), BELGO Bekaert Nordeste S/A (LO 776/2011, válida até 12/08/2016), BELGO Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, unidades: Itaúna (LO nº 010/2009, válida até 16/09/2016) e Vespasiano (LO nº 303/2011, válida até 19/12/2019).

No Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foram apresentados os resultados das medições das emissões atmosféricas provenientes do filtro de mangas da chaminé do forno de clínquer, cujos resultados apontaram valores dentro dos limites definidos pelas DN COPAM nº 26/1998 e DN COPAM nº 154/2010, para os seguintes parâmetros: Material particulado, SOx, NOx, Fluoretos, Ácido Clorídrico, cianetos, Metais Classe I, Metais Classe II e Metais Classe III e Metais Classe I + II + III, Metais Classe I + III, Metais Classe II + III.



Conforme informado no RADA, não houve ampliação ou modificação das instalações de recepção, armazenamento, manuseio e alimentação de resíduos no forno de clínquer, bem como, não houve alteração da taxa de alimentação dos resíduos no forno de clínquer apresentadas/proposto no PCA, durante o período de validade da LO vincenda.

A capacidade produtiva utilizada nos últimos dois anos foi de aproximadamente 73% para a produção de clínquer e 29% para a utilização da capacidade de co-processamento de resíduos.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A Empresa de Cimentos Liz S/A - Fábrica de Vespasiano possui Licença de Operação revalidada pelo órgão ambiental através do certificado de REVLO nº 148/2008, para a atividade de produção de cimento, código B-01-05-8, válida até 25/08/2014 conforme liberação via processo 001/1977/149/2008.

Quanto ao processo de co-processamento de resíduos a empresa emprega um total de 25 funcionários, distribuídos entre produção (11 funcionários) e administrativo (4 funcionários), além de 10 funcionários terceirizados. O regime de trabalho é em 3 turnos de 24 horas/dia durante 30 dias por mês.

A área ocupada pela unidade de co-processamento, incluindo recebimento de resíduos é de 5.000 m<sup>2</sup>.

## **2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO Nº 170/2007**

Quando da concessão da licença de operação foram listados condicionantes da LO e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado o cumprimento integral das mesmas.

Em relação à condicionante nº 01 – **“Apresentar relatórios quadrimestrais de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno, a cada 6 meses a partir da concessão da Licença – Parâmetros: Tabelas 1 e 2 do Anexo I da Deliberação Normativa COPAM nº 026, de 28 de julho de 1998. Além disso, deverão ser apresentados os resultados de análise convencional do clínquer”**.

**Resposta:** A Empresa de Cimentos LIZ S/A. vem apresentando regularmente os relatórios de amostragem de gases emitidos pela chaminé do forno com a apresentação dos mesmos a cada 6 meses. Também vem apresentando regularmente as análises convencionais do clínquer.

Em relação à condicionante nº 02 **“Disponibilizar o monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e temperatura na câmara de fumaça e CO e O<sub>2</sub> no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno, deverá estar disponível à FEAM, caso solicitado”**.

**Resposta:** A Empresa de Cimentos LIZ S/A. vem cumprindo regularmente o programa de monitoramento definido pela FEAM.



A Empresa de Cimentos LIZ S.A mantém política de investimento contínuo na área de preservação e melhorias ambientais. No período de 2007 a 2011, foram realizadas diversas atividades ligadas ao meio ambiente dentre os quais podem destacar: a urbanização de vias, melhorias de sistemas de iluminação, co-processamento de resíduos, sistemas de filtragem de particulados, sistemas de proteção contra vazamentos de processo, melhorias sistemas de controle de emissões, melhorias de áreas de estocagem de insumos, otimização de proteções contra incêndios, implementação de Sistema de Gestão Ambiental SGA, Programas de Educação Ambiental, etc.

Deve-se salientar que o galpão de recebimento de resíduos para co-processamento encontra-se fechado nas laterais, e ao fundo, com sua entrada possuindo portão de acesso. Cobertura e sistema de drenagem pluvial que evita qualquer tipo de contaminação do efluente pluvial.

Possui piso impermeabilizado e canaletas de contorno que faz com que os efluentes líquidos industriais gerados internamente sejam coletados em uma caixa coletora impermeabilizada e estes são retornados para o co-processamento.

Em relação às Unidades de Conservação distantes até 10 km, identificamos que o empreendimento encontra-se distante em aproximadamente 220 m da Unidade de Conservação APA – Carste de Lagoa Santa. Destaca-se que nos foi apresentada anuência nº 013/2009 emitida pelo Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade – ICMBio, válida até 22/06/2013, conforme objeto de condicionante da LP nº 191, processo administrativo PA nº 00001/1977/150/2008 para a expansão da fábrica.

### **3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

O processo 00001/1977/123/2006 condicionou a licença de operação ao monitoramento contínuo das concentrações de CO, O<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e temperatura na câmara de fumaça e CO e O<sub>2</sub> no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno. Tais monitoramentos foram e estão sendo atendidos satisfatoriamente.

#### **3.1 Avaliação da carga poluidora**

Com base no acompanhamento do consumo de resíduos da BELGO é possível verificar que a média do período 2008-2011 foi de 242,5 t/mês.

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas, para material Particulado (kg/t resíduos) é possível verificar que a média do período 2008-2011 foi de 10,54 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas para o parâmetro SO<sub>2</sub> (Kg/t resíduos), é possível verificar que a média do período 2008-2011 foi de 34,20 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento da carga poluidora bruta das emissões atmosféricas para Classe I + Classe II + Classe III (Kg/t resíduos) é possível verificar que a média do período 2008-2011 foi de 0,1046 (kg/t resíduos).

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Material Particulado (mg/Nm<sup>3</sup>) é possível verificar:

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00001/1977/142/2007 Página: 4/9
---------------------------	--	--



- A média do período 2005-2011 foi de 31,055 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O máximo do período 2005-2011 foi de 71,92 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O mínimo do período 2005-2011 foi de 12,39 (mg/Nm<sup>3</sup>).

Os dados revelaram que no período 2005 - 2011 somente ocorreu duas situações com valores acima do limite da DN 026/98 (11% O<sub>2</sub> - BS), apresentando em sua maioria o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite Máximo de 70 mg/Nm<sup>3</sup>.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: SO<sub>2</sub> (mg/Nm<sup>3</sup>), é possível verificar:

- A média do período 2008-2011 foi de 129,76 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O máximo do período 2008-2011 foi de 424,76 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O mínimo do período 2004-2011 foi de 1,2 (mg/Nm<sup>3</sup>).

Os dados revelaram que no período 2008 - 2011 ocorreu uma situação com valor acima do limite da DN 026/98 (11% O<sub>2</sub> - BS), o máximo no período, posteriormente os dados apresentaram enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 280 mg/Nm<sup>3</sup>.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Metais das Classe I + Classe II + Classe III (mg/Nm<sup>3</sup>) é possível verificar:

- A média do período 2004-2011 foi de 0,695 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O máximo do período 2004-2011 foi de 2,39 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O mínimo do período 2004-2011 foi de 0,0017 (mg/Nm<sup>3</sup>).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2011 ocorreram três situações com valor acima do limite da DN 026/98, o máximo no período, posteriormente os dados apresentaram enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 1,4 mg/Nm<sup>3</sup>.

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: Metais da Classe II + Classe III (mg/Nm<sup>3</sup>) é possível verificar:

- A média do período 2004-2011 foi de 0,708 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O máximo do período 2004-2011 foi de 2,38 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O mínimo do período 2004-2011 foi de 0,11 (mg/Nm<sup>3</sup>).

Os dados revelaram que no período 2004 - 2011 não ocorreram situações com valores acima do limite da DN 026/98, apresentando sempre o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 7 mg/Nm<sup>3</sup>.

Os metais do grupo Classe I, II e III também estão individualmente sempre abaixo do limite máximo permitido (classe I = 0,28 mg/Nm<sup>3</sup>; classe II = 1,4 mg/Nm<sup>3</sup> e classe III = 7 mg/Nm<sup>3</sup>).

Com base no acompanhamento das emissões atmosféricas: NO<sub>2</sub> (mg/Nm<sup>3</sup>), é possível verificar:

- A média do período 2008-2011 foi de 229,568 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O máximo do período 2008-2011 foi de 560 (mg/Nm<sup>3</sup>).
- O mínimo do período 2004-2011 foi 56,5 (mg/Nm<sup>3</sup>).



Os dados revelaram que no período 2008 - 2011 não ocorreram situações com valores acima do limite da DN 026/98, apresentando sempre o enquadramento da fonte estacionária dentro do limite máximo de 560 mg/Nm<sup>3</sup>.

### 3.2 Monitoramento da qualidade do ar

São monitorados os seguintes pontos: Ponto 1 – Bairro Caieras (próximo à rodoviária) e Ponto 2 – Bairro Célvia (dentro do SESI – Vespasiano).

Com base no monitoramento da qualidade do ar no entorno da fábrica durante o período compreendido entre os anos de 2008 à 2011, são apresentados para Partículas Totais em Suspensão (PTS), valores em sua maioria, abaixo do limite padrão estabelecido, ou seja, abaixo de 240 mg/Nm<sup>3</sup>.

Tabela Padrão - Referência

PTS (µg/m <sup>3</sup> )	IQA Índice da Qualidade do Ar	Qualidade do Ar	Resolução CONAMA 03/90
0 – 80	0 – 50	Boa	Atende ao Padrão
81 – 240	51 – 100	Regular	
241 – 375	101 – 199	Inadequada	Não atente ao Padrão
376 – 625	200 – 299	Má	
626 - 875	300 – 399	Péssima	

Neste sentido foram apresentados gráficos representativos indicando que:

Durante o período 2004-2011 entorno de 60% dos valores apurados compreendiam em qualidade do ar considerada como BOA e 33% em qualidade do ar considerada REGULAR, atendendo assim em aproximadamente 93% ao padrão de qualidade do ar conforme Resolução CONAMA 03/90 para o Ponto 1 e entorno de 57% dos valores apurados compreendiam em qualidade do ar considerada como BOA e 39% em qualidade do ar considerada REGULAR, atendendo assim em aproximadamente 96% ao padrão de qualidade do ar conforme Resolução CONAMA 03/90 para o Ponto 2.

Com base no monitoramento do PM10 no entorno da fábrica são apresentados valores de PM10 em mg/Nm<sup>3</sup> para os pontos 1 e 2 em sua maioria abaixo do limite de 150 mg/Nm<sup>3</sup>:

Para o ponto 1, a média do período entre 2008-2011 foi de 34,64 mg/Nm<sup>3</sup> e para o ponto 2, a média do período foi de 41,63 mg/Nm<sup>3</sup>

#### 4. RESERVA LEGAL

Não se aplica

#### 5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00001/1977/142/2007 Página: 6/9
-------------------	--	--



## **6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não se aplica

## **7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Não se aplica.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS**

Conforme informações prestadas no RADA o manuseio, transporte e o co-processamento dos resíduos são realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no co-processamento de resíduos foram citados:

- Áreas externas e externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- Cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos;
- Varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- Monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- Utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- Existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados, EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- Realização freqüente de treinamentos, tais como técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Empresa de Cimentos LIZ S/A e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo. Sempre que possível, os resíduos serão co-processados tão logo a carreta chegue à fábrica.

A Empresa Cimentos LIZ S.A realiza o monitoramento contínuo das emissões de material particulado através de opacímetros instalados na chaminé do filtro de mangas. Além disso, monitora as emissões de NOx através de analisador contínuo instalado na torre de ciclones.

A empresa realiza também a avaliação pontual, a cada dois meses de operação do forno, com todos os parâmetros constantes das tabelas 1 e 2 da DN COPAM nº 26/1998.

A avaliação dos parâmetros previstos em legislação (material particulado total, dióxido de enxofre, dióxido de nitrogênio, materiais inorgânicos classes I, II e III) apresentou-se, de uma forma geral, atendendo ao imposto pela DN COPAM nº 26/98.

A empresa possui procedimentos padronizados para as suas diversas fases de operação aí incluídas as situações de emergência, com suas medidas mitigadoras, sendo exemplificativo



o exposto entre as páginas 036 a 067 do processo (Procedimentos para o co-processamento).

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

No dia 28/02/2011, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de Operação processo: 00001/1977/123/2006 – válida até 29/05/2011.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Por meio da certidão nº. 133861/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 02/03/2011, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que durante a validade da LO vincenda não houve a lavratura de auto de infração, certidão negativa às fls. 370, o empreendedor fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º). Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos, em virtude dos acréscimos mencionados.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **10. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da revalidação da licença de operação - LO, para co-processamento dos resíduos denominados: **Torta de ETE, Resíduo de sabão - lubrificante seco (sabão queimado), Resíduo contaminado com óleo e graxa (borra oleosa), Borra de fosfato, Carepa – óxido de ferro, Cola - Proveniente da fabricação de arames para grampeação, Emborrachado**, provenientes das empresas: **BELGO Bekaert Arames Ltda, unidades: Contagem, Hortolândia, Osasco e Sabará, BELGO Bekaert Nordeste S/A, BELGO Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, unidades: Itaúna e Vespasiano**, nas instalações da unidade da Empresa de Cimentos LIZ S/A localizada em Vespasiano/MG, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado, pelo prazo de quatro anos, ouvida a URC Rio das Velhas.

**SUPRAM  
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -  
Savassi – Belo Horizonte / MG  
CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PA nº 00001/1977/142/2007  
Página: 8/9





ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº: 00001/1977/159/2011</b>		<b>Classe/Porte: 6 – grande</b>	
<b>Empreendimento: Empresa de Cimentos LIZ S/A</b>			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	<b>Co-processamento de resíduos em forno de clínquer</b>	<b>74/04</b>	<b>F-05-14-2</b>
Endereço (empreendedor) : <b>Av. Portugal nº 700</b>			
Localização: - <b>Centro</b>			
Município: <b>Vespasiano / MG</b>			
<b>Resíduos:</b>			
Torta de ETE, Resíduo de sabão - lubrificante seco (sabão queimado), Resíduo contaminado com óleo e graxa (borra oleosa), Borra de fosfato, Carepa – óxido de ferro, Cola - Proveniente da fabricação de arames para grampeação, Emborrachado, provenientes das empresas: BELGO Bekaert Arames Ltda, unidades: Contagem, Hortolândia, Osasco e Sabará, BELGO Bekaert Nordeste S/A, BELGO Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, unidades: Itaúna e Vespasiano.			
<b>REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>		<b>Validade: 06 anos</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	
1	Manter o programa de monitoramento estabelecido na Licença REVLO – Certificado nº 148/2008, objeto do processo administrativo PA nº 00001/1977/149/2008, com a apresentação dos relatórios de amostragem dos gases emitidos pela chaminé do forno, a cada 2 meses, incluindo os parâmetros estabelecidos na Tabela 1 e 2 do Anexo I da Deliberação Normativa do COPAM Nº 26/1998.	Durante o prazo de validade da LO	
2	Manter o monitoramento através de controles contínuos das concentrações de CO, O <sub>2</sub> , NO <sub>x</sub> e temperatura na câmara de fumaça e CO e O <sub>2</sub> no segundo estágio, permitindo o controle e verificação de perturbações na operação do forno, devendo estar disponível tais monitoramentos aos técnicos da SUPRAM-CM e da FEAM sempre que for solicitado.	Durante o prazo de validade da LO	

(\*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

<b>SUPRAM CENTRAL</b>	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi – Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	PA nº 00001/1977/142/2007 Página: 9/9
---------------------------	--	--